

NATURA COSMÉTICOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 71.673.990/0001-77 | NIRE 35.300.143.183

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2026

I. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 28 de agosto de 2026, às 13h30, por videoconferência.

II. CONVOCAÇÃO: Dispensada, em face da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração em exercício, nos termos do art. 15 do Estatuto Social da Natura Cosméticos S.A. (“Companhia”).

III. QUÓRUM E PRESENÇA: Presente a totalidade dos membros remanescentes do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Alessandro Giuseppe Carlucci (Presidente), Flavia Buarque de Almeida, Gabriela Chaves Schwery Comazzetto, Guilherme Ruggiero Passos, Juan Pablo Zucchini, Luiz Francisco Guerra, Maria Eduarda Mascarenhas Kertész, Rafael Patury Carneiro Leão e Pedro Cruz Villares. Presente também Fábio Barbosa como convidado. Registra-se que o Sr. João Paulo Brotto Gonçalves Ferreira não participou da presente reunião em razão do recebimento prévio da correspondente carta de renúncia ao cargo de conselheiro de administração, com efeitos imediatos na presente data. Registra-se também o recebimento, no ato desta reunião, de carta de renúncia ao cargo de membro conselheiro de administração apresentada pelo Sr. Alessandro Giuseppe Carlucci, com efeitos a partir de 29 de agosto de 2026, inclusive.

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Alessandro Giuseppe Carlucci, como Presidente em exercício, que convidou a Sra. Mariana Donatelli Rufino para secretariar os trabalhos.

V. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre 1) O recebimento e aceitação da Carta de Renúncia apresentada no dia 28 de agosto de 2026 pelo Sr. João Paulo Brotto Gonçalves Ferreira, consignando a sua renúncia à posição de Diretor Presidente, com efeitos diferidos para 30 de setembro de 2026, e a sua renúncia imediata à posição de membro do Conselho de Administração e seus comitês de assessoramento; 2) A nomeação do Sr. Fábio Colletti Barbosa como conselheiro substituto em razão da vaga aberta pela renúncia do Sr. João Paulo Brotto Gonçalves Ferreira, nos termos do Art. 150 da Lei das S.A. e art. 18, Parágrafo 3º do Estatuto Social da Companhia; 3) O recebimento e aceitação da Carta de Renúncia apresentada na presente data pelo Sr. Alessandro Giuseppe Carlucci aos cargos de membro e Presidente do Conselho de Administração, bem como de suas posições nos comitês de assessoramento, com efeitos a partir de 29 de agosto de 2026; 4) A eleição do Sr. Fábio Colletti Barbosa para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, a partir de 29 de agosto de

2026; 5) A eleição do Sr. Alessandro Giuseppe Carlucci como novo Diretor-Presidente da Companhia, com posse e efeitos diferidos para 01 de outubro de 2026, e fixação da nova composição da Diretoria Estatutária a partir de tal data, inclusive; 6) A reorganização parcial e simplificação da estrutura de comitês de assessoramento ao Conselho de Administração; 7) A eleição dos presidentes e membros dos comitês de assessoramento; 8) A retificação e adequação do calendário corporativo anual de 2026 à nova estrutura de comitês; 9) A aprovação do Plano de Outorga de Opção de Compra ou Subscrição de Ações (Plano de Stock Option 2026) sob os limites e termos autorizados pelo Programa de Outorga de Opção de Compra ou Subscrição de Ações aprovado na Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) de 27 de agosto de 2026.

VI. DELIBERAÇÕES: Após a regular instalação da reunião, os membros do Conselho de Administração passaram ao exame dos temas constantes da Ordem do Dia e, após discussões, deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas:

(1) Recebimento e Aceitação de Renúncia de João Paulo Brotto Gonçalves Ferreira: Tomar ciência e aceitar, com votos de profundo agradecimento pelos relevantes serviços prestados à Companhia, a renúncia apresentada pelo Sr. João Paulo Brotto Gonçalves Ferreira ao cargo de Diretor-Presidente, com efeitos diferidos para 30 de setembro de 2026, e a renúncia imediata à posição de membro do Conselho de Administração e seus comitês de assessoramento.

(2) A nomeação do Sr. Fábio Colletti Barbosa como conselheiro substituto: Em decorrência da vacância no Conselho de Administração declarada no item 1 acima, aprovar, nos termos do artigo 150 da Lei nº 6.404/76 e do artigo 18, Parágrafo 3º do Estatuto Social da Companhia, a eleição por cooptação do Sr. Fábio Colletti Barbosa para ocupar o cargo de membro substituto do Conselho de Administração, com mandato a se estender até a realização da próxima Assembleia Geral da Companhia, na qual sua eleição será submetida à ratificação dos acionistas. A qualificação civil completa do conselheiro consta do **Anexo I** à presente ata.

(3) Recebimento e Aceitação de Renúncia de Alessandro Giuseppe Carlucci: Tomar ciência e aceitar a renúncia voluntária apresentada em sessão pelo Sr. Alessandro Giuseppe Carlucci aos cargos de membro e Presidente do Conselho de Administração da Companhia, bem como às suas posições nos comitês de assessoramento ao Conselho nos quais detinha assento, com efeitos a partir de 29 de agosto de 2026. Registra-se que a presente renúncia constitui ato preparatório para que o Sr. Alessandro Giuseppe Carlucci possa assumir funções executivas na Companhia, em observância ao parágrafo 1º do artigo 16 do Estatuto Social da Companhia.

(4) Eleição do novo Presidente do Conselho de Administração: Eleger, dentre os membros efetivos do Conselho de Administração em exercício, o Sr. Fábio Colletti Barbosa para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, com mandato a iniciar em 29 de agosto de 2026 e a se estender até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social de 2027, em consonância com o prazo de mandato do colegiado,

condicionada à ratificação de sua nomeação como membro pelos acionistas na próxima assembleia geral a ser realizada pela Companhia.

Resta consignado que, conforme previamente acordado entre as partes do Acordo de Acionistas da Companhia celebrado em 27 de agosto de 2026 entre os Blocos de Acionistas e o Investidor, conforme tais termos estão definidos no referido instrumento (“AA Investidor”), o Sr. Fábio Colletti Barbosa poderá exercer o voto de qualidade em caso de empate nas deliberações do Conselho de Administração, nos termos do artigo 15, parágrafo primeiro, do Estatuto Social da Companhia, independentemente do disposto na Cláusula 7.1.6.1 do AA Investidor.

(5) Eleição do Novo Diretor-Presidente e Recomposição da Diretoria Estatutária:

Em decorrência da vacância do cargo de Diretor-Presidente da Companhia, eleger o Sr. Alessandro Giuseppe Carlucci para ocupar a posição de Diretor-Presidente da Companhia, com posse e início de efeitos diferidos para 01 de outubro de 2026, com prazo de mandato unificado ao dos demais membros da Diretoria Executiva em exercício, a se estender até a primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2028. Em razão desta eleição, a Diretoria Estatutária da Companhia passará a vigorar com a seguinte composição unificada a partir de 01 de outubro de 2026:

- **Alessandro Giuseppe Carlucci** – Diretor-Presidente;
- **Ana Beatriz Macedo da Costa** – Diretora Jurídica;
- **Agenor Leão de Almeida Junior** – Diretor Executivo Operacional de Negócios;
- **Silvia Lopes Vilas Boas Magalhães** – Diretora Financeira e de Relações com Investidores.

As qualificações civis completas dos diretores estatutários constam detalhadamente do **Anexo I** à presente ata.

(6) Reorganização Parcial e Simplificação da Estrutura de Comitês de Assessoramento ao Conselho: Com o objetivo de otimizar a estrutura de assessoramento estratégico e temático ao Conselho de Administração e racionalizar seus fluxos de trabalho, aprovar a reorganização parcial da estrutura de seus comitês, mediante as seguintes ações:

- i. Aprovar a criação do **Comitê de Pessoas e Governança Corporativa**, o qual consolida as atribuições e competências dos extintos Comitês de Pessoas e Desenvolvimento Organizacional e de Governança Corporativa; e
- ii. Aprovar a criação do **Comitê de Produtos, Marcas e Regeneração**, o qual consolida as atribuições e competências do extinto Comitê de Produtos e Marcas e Comitê de Sustentabilidade.

As competências e o funcionamento detalhado dos comitês ora criados, bem como as necessárias adequações em seus respectivos Regimentos Internos, serão objeto de deliberação e aprovação oportuna por este Conselho de Administração.

(7) Eleição de Membros e Presidentes dos Comitês de Assessoramento ao Conselho: Eleger, nos termos do artigo 16, parágrafo 5º, do Estatuto Social da Companhia, os membros e presidentes dos comitês de assessoramento abaixo identificados, para o cumprimento de mandato de 2 (dois) anos a contar desta data, estendendo-se suas funções até a respectiva eleição ou reeleição de seus sucessores:

- **(i) Comitê de Auditoria, de Gestão de Riscos e de Finanças - Estatutário:**

- a. Gilberto Mifano (Presidente e Membro Externo Independente);
- b. Andrea Maria Ramos Leonel (Membro Externo Independente);
- c. Eduardo Rogatto Luque (Membro Externo Independente);
- d. Flavia Buarque de Almeida (Membro Independente e Conselheira);
- e. Itamar Gaino Filho (Membro Externo).

Registro de Conformidade: Os membros eleitos atendem integralmente aos requisitos previstos na Resolução CVM nº 23/21 e no Estatuto Social da Companhia.

- **(ii) Comitê de Performance e Projetos Estratégicos:**

- a. Rafael Patury Carneiro Leão (Presidente);
- b. Flavia Buarque de Almeida (Membro Independente)
- c. Guilherme Ruggiero Passos (Membro).
- d. Pedro Cruz Villares (Membro);

- **(iii) Comitê de Produtos, Marcas e Regeneração:**

- a. Maria Eduarda Mascarenhas Kertész (Presidente);
- b. Antonio Luiz da Cunha Seabra (Membro Externo);
- c. Gabriela Chaves Schwery Comazzetto (Membro Independente);
- d. Guilherme Peirão Leal (Membro Externo);
- e. Pedro Luiz Barreiros Passos (Membro Externo).

- **(iv) Comitê de Pessoas e Governança Corporativa:**

- a. Maria Eduarda Mascarenhas Kertész (Presidente);
- b. Carolina Romano (Consultora Externa);
- c. Gabriela Chaves Schwery Comazzetto (Membro Independente);
- d. Juan Pablo Zucchini (Membro);

- **(v) Comitê Emana Pay:**

- a. Luiz Francisco Guerra (Presidente);
- b. André Guilherme Brandão (Membro Externo);
- c. Tulio Maia Gonzaga de Oliveira (Membro Externo).

As qualificações civis de todos os membros eleitos que não as possuam descritas nos assentamentos da Companhia constam detalhadamente do **Anexo I** à presente ata.

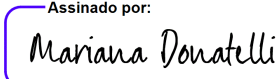
(8) Retificação do Calendário Corporativo Anual de Reuniões do Conselho para 2026: Aprovar a retificação e a atualização do calendário anual de reuniões do Conselho de Administração para o restante do exercício de 2026, com o escopo de adequar o cronograma de reuniões ordinárias e comitês de assessoria à nova estrutura de comitês aprovada no item (6) acima, devendo a via retificada ser arquivada na sede da Companhia nos termos do artigo 7º do Regimento Interno do Conselho de Administração.

(9) Aprovação do Plano de Outorga de Opção de Compra ou Subscrição de Ações (Plano de Stock Option 2026): Aprovar, nos termos da competência conferida a este Conselho e estritamente sob os limites e termos autorizados no Programa de Outorga de Opção de Compra ou Subscrição de Ações aprovado na Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) de 27 de agosto de 2026, os termos do Plano de Outorga de Opção de Compra ou Subscrição de Ações (Plano de Stock Option 2026), incluindo a relação dos participantes, a quantidade de outorgas de opções aos participantes e demais termos e condições aplicáveis a tais outorgas. O Plano de Stock Option 2026 está disponível no Anexo II à presente ata, porém a lista com as outorgas individuais conferidas a cada participante permanecerá arquivada na Companhia por razões de confidencialidade e proteção de dados, tendo sido devidamente aprovada pelos conselheiros, e rubricada pela mesa.

- *Registro de Abstenção por Conflito de Interesses:* Registra-se a abstenção de voto e a não participação nas discussões relativas a este item por parte do Sr. Alessandro Giuseppe Carlucci em estrita observância ao disposto no Artigo 156 da Lei nº 6.404/76.

VII. ENCERRAMENTO: O Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a reunião para que se lavrasse a presente ata, a qual, depois de lida, discutida e achada conforme, foi aprovada e assinada pela mesa e pelos conselheiros presentes.

São Paulo, 28 de agosto de 2026.

Assinado por:

AF8D3C07D6E24C3..
Mariana Donatelli Rufino

Secretária da Mesa

ANEXO I

Membros do Conselho de Administração

Sra. Flavia Buarque de Almeida, brasileira, administradora de empresas, inscrita no CPF sob o nº 149.008.838-59, com endereço profissional na Avenida Alexandre Colares, nº 1.188, Parque Anhanguera, CEP 05106-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Sra. Gabriela Chaves Schwery Comazzetto, brasileira, administradora de empresas, inscrita no CPF sob o nº 286.766.438-14, com endereço profissional na Avenida Alexandre Colares, nº 1.188, Parque Anhanguera, CEP 05106-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Sra. Maria Eduarda Mascarenhas Kertész, brasileira, administradora de empresas, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 146.986.986-36, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Alexandre Colares, nº 1.188, Vila Jaguara, CEP 05106-000.

Sr. Fábio Colletti Barbosa, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 5.654.446/7, inscrito no CPF/ME sob o nº 771.733.258-20, com endereço comercial na Avenida Alexandre Colares, nº 1.188, Parque Anhanguera, CEP 05106-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Sr. Guilherme Ruggiero Passos, brasileiro, engenheiro de produção, inscrito no CPF sob o nº 219.929.778-01, com endereço profissional na Avenida Alexandre Colares, nº 1.188, Parque Anhanguera, CEP 05106-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Sr. Juan Pablo Zucchini, argentino, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 229.269.398-41 e carteira de identidade RNE nº V353239L, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, conj. 41, CEP 04538-133, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Sr. Luiz Francisco Guerra, brasileiro, engenheiro de produção, inscrito no CPF sob o nº 166.478.578-77, com endereço profissional na Avenida Alexandre Colares, nº 1.188, Parque Anhanguera, CEP 05106-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Sr. Rafael Patury Carneiro Leão, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.144.304-88 e portador da Cédula de Identidade RG nº 611.643-3 SSP/PE, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, conj. 41, CEP 04538-133, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Sr. Pedro Cruz Villares, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 066.535.648-00, com endereço profissional na Avenida Alexandre Colares, nº 1.188, Parque Anhanguera, CEP 05106-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Diretores Estatutários

1. **Sr. Alessandro Giuseppe Carlucci**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 1.742.382-2, inscrito no CPF sob o nº 084.142.238-93, com endereço profissional na Avenida Alexandre Colares, nº 1.188, Parque Anhanguera, CEP 05106-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **Sr. Agenor Leão de Almeida Junior**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 03918147-29 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 706.439.545-20, com endereço profissional na Avenida Alexandre Colares. nº 1.188. Vila Jaguara, CEP 05106-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
3. **Sra. Ana Beatriz Macedo da Costa**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 95556817 IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 035.268.037- 73, com endereço profissional na Avenida Alexandre Colares. nº 1.188. Vila Jaguara, CEP 05106-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
4. **Sra. Silvia Lopes Vilas Boas Magalhães**, brasileira, casada, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 6.615.771 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob nº 988.187.756-34, com endereço profissional na Avenida Alexandre Colares. nº 1.188. Vila Jaguara, CEP 05106-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Membros Externos:

- a. **Sra. Andrea Maria Ramos Leonel**, brasileira, divorciada, economista, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 104.434.358-39, com endereço profissional na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Alexandre Colares, nº 1.188, Vila Jaguara, CEP 05106-000.
- b. **Sr. André Guilherme Brandão**, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF sob o n.º 091.534.908-60, residente e domiciliado em São Paulo, SP, com endereço profissional na Rua Domingos Fernandes, nº 22, CEP 04509- 010.
- c. **Sr. Antonio Luiz da Cunha Seabra**, brasileiro, casado, economista, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 332.927.288-00, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Alexandre Colares, nº 1.188, Vila Jaguara, CEP 05106-000.
- d. **Sr. Eduardo Rogatto Luque**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob nº 142.773.658-84, com endereço profissional na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Alexandre Colares, nº 1.188, Vila Jaguara, CEP 05106-000.
- e. **Sr. Gilberto Mifano**, brasileiro naturalizado, casado, administrador de empresas, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 566.164.738-72, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Alexandre Colares, nº 1.188, Vila Jaguara, CEP 05106-000.

- f. **Sr. Guilherme Peirão Leal**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 383.599.108- 63, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Alexandre Colares, nº 1.188, Vila Jaguara, CEP 05106- 000.
- g. **Sr. Itamar Gaino Filho**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 162.292 e no CPF/ME sob o nº 272.341.378-07, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Alexandre Colares, nº 1.188, Vila Jaguara, CEP 05106-000.
- h. **Sr. Pedro Luiz Barreiros Passos**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 672.924.618-91, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Alexandre Colares, nº 1.188, Vila Jaguara, CEP 05106-000.
- i. **Sr. Tulio Maia Gonzaga de Oliveira**, brasileiro, engenheiro, casado, inscrito do CPF sob o n.º 056.772.216-35, com endereço profissional na sua Rua Capote Valente, 39, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-000.

Consultora Externa

- a. **Sra. Carolina Romano**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade. RG nº 35.476.140-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 305.124.218-70, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Desemb. Eliseu Guilherme, 292 – 9º and – cx postal 90.

Diretora de Governança Corporativa

- a. **Sra. Mariana Donatelli Rufino**, brasileira, casada, engenheira, portadora da cédula de identidade. RG nº 32.858.209-8, e inscrita no CPF/MF sob o nº 324.732.678-20, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Alexandre Colares, nº 1.188, Vila Jaguara, CEP 05106-000.

ANEXO II

PLANO DE OUTORGA DE OPÇÃO DE COMPRA OU SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA NATURA COSMÉTICOS S.A. – PLANO DE STOCK OPTION 2026

O presente instrumento, aprovado pelo Conselho de Administração da **Natura Cosméticos S.A.** (“Conselho de Administração”, “Companhia”), em reunião realizada em 28 de agosto de 2026, no âmbito de suas atribuições estatutárias e em conformidade com o Programa de Outorga de Opção de Compra ou Subscrição de Ações da Companhia, aprovado pela Assembleia Geral em 27 de agosto de 2026 (“Programa”), formaliza o Primeiro Plano de Outorga de Opção de Compra ou Subscrição de Ações da Companhia (“Plano” ou “Plano de Stock Option 2026”), o qual se regerá pelos termos e condições a seguir.

1. OBJETIVO E VINCULAÇÃO AO PROGRAMA

1.1. O presente Plano regulamenta a outorga de Opções de Compra ou Subscrição de Ações (“Opções”) aos Executivos Elegíveis, indicados pelo Conselho de Administração, e está subordinado ao Programa, devendo observar todas as regras e restrições nele previstas.

2. AÇÕES ABRANGIDAS, PARTICIPANTES E QUANTIDADE DE OPÇÕES

2.1. O número total máximo de Ações abrangidas por este Plano é de 51.140.000 Ações.

2.2. O total de outorgas não excede o limite máximo do Programa (4,5% do capital social na data-base).

2.3. Os Executivos Elegíveis e as respectivas quantidades de Opções (“Outorga 1” e/ou “Outorga 2”) constam no **Anexo I**, sendo certo que a adesão ao Programa na condição de Participante será formalizada por meio do Contrato de Opção.

2.3.1. Os Executivos Elegíveis que, na data de aprovação deste Plano, ainda não houverem assumido seus cargos na Companhia, terão suas outorgas atribuídas ato contínuo à assunção de seus respectivos cargos, o que deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2026.

2.3.2. A quantidade de Opções indicada no Anexo I como atribuíveis a futuros Executivos Elegíveis poderá ser atribuída de forma livre pelo Conselho de Administração até 31 de dezembro de 2026, respeitado o número máximo de Ações previsto no item 2.1.

3. PRAZO DE MATURIDADE DAS OPÇÕES (VESTING)

3.1. As Opções possuirão o seguinte cronograma de amadurecimento (Prazo de Maturidade):

(i) Outorga 1: 0% no 1º ano; 25% no 2º ano; 25% no 3º ano; 25% no 4º ano; e 25% no 5º ano da Data de Outorga;

(ii) Outorga 2: 0% no 1º, 2º e 3º anos; 50% no 4º ano; e 50% no 5º ano da Data de Outorga.

4. PREÇO DE SUBSCRIÇÃO OU COMPRA

4.1. O Preço de Subscrição ou Compra, apurado na presente data de aprovação, é de:

- **(i) Preço Base (Outorga 1):** R\$ 8,26 (o valor correspondente à média simples dos 30 (trinta) últimos pregões ocorridos nos últimos 60 (sessenta) dias consecutivos contados do prazo de 5 (cinco) dias que antecedem a aprovação do Plano).
- **(ii) Preço com Meta de Valorização (Outorga 2):** R\$14,04 (o valor observa estritamente a mesma base de cálculo da Outorga 1, sendo o valor final resultante multiplicado pelo fator de 1,7).

5. EXERCÍCIO DAS OPÇÕES E PAGAMENTO

5.1. Uma vez que as Opções estejam maduras, o Participante terá o prazo máximo de **1 (um) ano** para exercer seu direito ou, excepcionalmente, outro prazo, se assim aprovado pelo Conselho de Administração.

5.2. O pagamento em contrapartida às Opções exercidas será realizado à vista, em dinheiro, em moeda corrente nacional brasileira e com recursos próprios do Participante.

6. DESLIGAMENTO DA COMPANHIA OU MOVIMENTAÇÃO INTERNA

6.1. Os efeitos do Desligamento do Participante ou Movimentação Interna observarão estritamente as regras de tratamento descritas abaixo:

6.2. **Justa Causa e Pedido de Demissão:** Ocorrerá a **expiração e cancelamento automático e imediato** de todas as Opções Não Maduras e das Opções Maduras que não tenham sido exercidas até a Data de Desligamento, sem direito a qualquer indenização ao Participante.

6.3. **Good Leavers (Morte, Invalidez, Aposentadoria, Demissão Sem Justo Motivo e Movimentação Interna):** O cálculo das Opções devidas observará os seguintes critérios:

(i) Opções Maduras: As *opções* cujo prazo de maturidade já tenha decorrido integralmente na data de desligamento não sofrerão qualquer redução. O Participante (ou sucessores) terá o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias para exercício em casos de Morte e Invalidez, ou 90 (noventa) dias em casos de Demissão sem Justo Motivo, Movimentação Interna e Aposentadoria.

(ii) Período Mínimo para Opções Não Maduras: Para ter direito ao cálculo proporcional sobre as opções não maduras, é obrigatório que o Participante tenha permanecido na empresa por pelo menos 24 (vinte e quatro) meses contados da Data de Outorga. Se o vínculo entre o Grupo Natura e o Participante terminar antes desse período ou houver uma Movimentação Interna, todas as Opções Não Maduras serão canceladas.

(iii) Deflatores de Saída Antecipada (Opções Não Maduras): Cumprido o período mínimo de 24 meses, as Opções Não Maduras sofrerão a aplicação de uma dupla proporcionalidade:

a) *Proporcionalidade por Tranche*: Dedução *pro-rata*, proporcional ao tempo trabalhado calculado entre a Data de Outorga e a Data de Maturidade de cada *Opção*.

b) *Proporcionalidade por Tempo Total do Programa*: Sobre a quantidade obtida no cálculo acima, aplica-se um **reduzor adicional** calculado com base no prazo total do programa (o período entre a data de outorga até a data de maturidade da última *Opção*). As *Opções* não abrangidas por este cálculo serão automaticamente canceladas.

(iv) Prazos de Exercício (Opções Não Maduras Proporcionais): Em casos de Morte e Invalidez, haverá antecipação do Prazo de Maturidade das *Opções* e o exercício deverá ocorrer em até 180 dias após a oficialização dos trâmites. Para Demissão Sem Justo Motivo e Aposentadoria, o exercício ocorrerá na data original do Prazo de Maturidade das *Opções*, ficando o lote sujeito a uma janela de 90 dias após o respectivo Prazo de Maturidade das *Opções*.

(v) Obrigação de Não Concorrência: O direito à manutenção e ao efetivo exercício do lote proporcional de *Opções Não Maduras*, previsto neste item 6.3, está estritamente condicionado ao cumprimento, pelo Participante, de obrigação de não concorrência a ser observada após o seus desligamento do Grupo Natura.

Para os fins deste Plano, consideram-se empresas e/ou setores concorrentes quaisquer pessoas jurídicas, fundações ou entidades que desenvolvam, direta ou indiretamente, atividades de pesquisa, desenvolvimento, fabricação, importação, distribuição, marketing ou comercialização de **produtos de beleza, cosméticos, perfumaria, higiene pessoal e cuidados pessoais**, bem como quaisquer outras linhas de negócio estratégicas exploradas pelo Grupo Natura, **independentemente do canal de distribuição adotado (incluindo, sem limitação, venda direta, social selling, comércio eletrônico, franquias ou varejo físico e digital/omnichannel)**.

Desse modo, as opções proporcionais calculadas e retidas serão automática e imediatamente canceladas, de pleno direito e sem qualquer indenização, caso o Participante venha a prestar serviços, vincular-se ou ingressar em qualquer empresa concorrente, a qualquer título (seja como empregado, prestador de serviços, consultor, administrador, conselheiro, acionista controlador, sócio ou parceiro estratégico), **no território nacional e/ou nas demais jurisdições em que o Grupo Natura exerça atividades**, a qualquer momento antes da data de maturidade original da respectiva *tranche*.

6.4. Para fins de apuração da carência mínima de 24 (vinte e quatro) meses (item 6.3.ii) e do cálculo das proporcionalidades (item 6.3.iii), será computado como mês integral trabalhado qualquer fração de mês em que o Participante tenha exercido suas funções e mantido vínculo ativo com a Companhia ou membros do Grupo Natura até, pelo menos, o **15º (décimo quinto) dia corrido** do respectivo mês. Frações inferiores ao 15º dia serão desconsideradas para os fins deste cálculo.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este Plano não substitui o Programa e quaisquer temas não endereçados expressamente neste instrumento, deverão observar as disposições do Programa e do Contrato de *Opção*.

7.2. Os termos acima iniciados em letras maiúsculas, terão o significado atribuído expressamente neste documento ou, na ausência de definição específica, terão o significado atribuído no Programa.

**A LISTA DE EXECUTIVOS ELEGÍVEIS E OUTORGAS ESTÃO ARQUIVADAS NA
ÁREA DE RECURSOS HUMANOS E GOVERNANÇA DA COMPANHIA, POR
RAZÕES DE CONFIDENCIALIDADE**